República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 , DE 22 DE AGOSTO DE 1984.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONCEDIDO À COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO ' CONSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 38, DE 10 DE MAIO DO CORRENTE ANO, PARA RELATAR ' SUAS CONCLUSÕES AO PLENÁRIO.

Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, Maria de Lourdes Pinheiro, Presidente, Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica Prorrogado por 25 (vinte e cinco) ' dias, o Prazo para que a Comissão Especial de Inquérito constituída ' pela Resolução nº 38, de 10 de maio de 1984, relate suas conclusões e proponha medidas ao Plenário desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor no dia seguinte ao da sua Aprovação, pelo Plenário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" EM BOA VISTA(RR), 30.08.84.

Pinheiro
MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
1º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

O Prazo de 30 (trinta) dias inicialmente concedido à Comissão Especial de Inquérito, e já totalmente esgotado, não foi cumprido devido à interposição de um Mandado de Segurança pelo então Prefeito Municipal, o qual teve em seu favor a concessão de uma liminar que obrigou a suspensão incontinente dos trabalhos até então desenvolvidos pela mesma.

Por conseguinte, em virtude de esta Casa Legislativa haver vencido a demanda judicial, por sentença já transitada em julgado, a qual revogou a liminar anteriormente concedida e considerou improcedente o pedido formulado na Petição do Autor, mister se faz que a Comissão de investigações reinicie imediatamente seus trabalhos, sujeita a abertura de um novo Prazo a ser obedecido, que lhe proporcione razoável margem de tempo para relatar suas conclusões.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO *ORDINÁRIA* DE *03* DE *SETEMBRO* DE 198 *4*

ORDEM DO DIA: *Em 1ª discussão, votação e aprovação (única) o Proj. Resolução nº 03, de 22.08.84 - Prorrogação de prazo concedido à Comissão Especial de Inquérito.*

PROJETO DE LEI [ ]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO [ ]

PROJETO DE RESOLUÇÃO [ ]

REQUERIMENTO [ ]

OUTROS:

VOTAÇÃO	SIM	NÃO
01. AMAZONAS BRASIL - PMDB	X	—
02. BARAC DA SILVA BENTO - PDS	X	—
03. JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PDS	X	—
04. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES - PDS	X	—
05. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PDS	*não vota*	*não vota*
06. ODETE IRENE DOMINGUES - PMDB	X	—
07. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB	X	—
08. PAULO FRANCINETE DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS	X	—
09. PAULO MGALHÃES DUARTE - PDS	X	—
10. REINALDO FERNANDES NEVES FILHO - PDS	X	—
11. ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO - PDS	—	—

PRESIDENTE.- Pereira VICE-PRESIDENTE.- SECRETÁRIO.-

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 28 DE AGOSTO DE 1984.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONCEDIDO À COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 38, DE 10 DE MAIO DO CORRENTE ANO, PARA RELATAR SUAS CONCLUSÕES AO PLENÁRIO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Maria de Lourdes Pinheiro, Presidente, Promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica Prorrogado por 25 (Vinte e cinco) dias úteis, o prazo para que a Comissão Especial de Inquérito constituída pela Resolução nº 38, de 10 de maio de 1984, relata suas conclusões e proponha medidas ao Plenário desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação, pelo Plenário.

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO ", Boa Vista (RR), 28.08.84.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
2º SECRETÁRIO.-

JUSTIFICATIVA

O Prazo de 30 (trinta) dias inicialmente concedido à Comissão Especial de Inquérito, e já totalmente esgotado, não foi cumprido devido à interposição de um Mandado de Segurança pelo então Prefeito Municipal, o qual teve em seu favor a concessão de uma liminar que obrigou a suspensão incontinente dos trabalhos até então desenvolvidos pela mesma.

Por conseguinte, em virtude de esta Casa Legislativa haver vencido a demanda judicial, por sentença já transitada em julgado, a qual revogou a liminar anteriormente concedida e considerou improcedente o pedido formulado na Petição do Autor, mister se faz que a Comissão de investigações reinicie imediatamente seus trabalhos, sujeito a abertura de um novo prazo a ser obedecido, que lhe proporcione razoável margem de tempo para relatar suas conclusões.

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

RESOLUÇÃO Nº 39, DE SETEMBRO DE 1984.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONCEDIDO À COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 38, DE 10 DE MAIO DO CORRENTE ANO, PARA RELATAR SUAS CONCLUSÕES AO PLENÁRIO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Maria de Lourdes Pinheiro, Presidente, Promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica Prorrogado por 25 (vinte e cinco) dias úteis, o prazo para que a Comissão Especial de Inquérito constituída pela Resolução nº 38, de 10 de maio de 1984, relata suas conclusões e proponha medidas ao Plenário desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação, pelo Plenário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Boa Vista, em: 03.09.84.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
2º SECRETÁRIO

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 171
de 06 / 09 / 84 , pag. 09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 108 (E), de 29 de dezembro de 1983
Administração do Governador Arídio Martins de Magalhães

Nº 171 BOA VISTA(RR), 5ª feira 6 de setembro de 1984

ATOS DO GOVERNO

DECRETO Nº 786 (P),
DE/28/08/84

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18,item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do SESA/DAA/OF. Nº 440/84, resolve

D E S I G N A R:

WILSON FRANCO RODRIGUES, Médico, código LT-NS-520, Classe "C", da Tabela Permanente deste Território, exercendo a função de Confiança de Diretor, código LT-DAS-101.2, de Unidade Hospitalar - Hospital Materno - Infantil Nossa Senhora de Nazaré, para responder pelo expediente da Secretaria de Saúde, no período de 28 a 31 de agosto do ano em curso.

Boa Vista, 28 de agosto de 1984;
96º da República e 40º do Território.

SÉRGIO DE ALMEIDA BRUNI
Governador em Exercício

ALEXANDRE FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 788 (P),
DE/03/09/84

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do GAB/SEFIN/OF. Nº 496/84, resolve

D E S I G N A R:

PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE VASCONCELOS, Economista, da Tabela Especial de Empregos deste Território, exercendo a função de Confiança de Coordenador, código LT-DAS-101.1, da Coordenadoria Setorial de Planejamento, para responder pelo expediente da Secretaria de Finanças,no período de 04 a 07 de setembro do ano em curso.

Boa Vista, 03 de setembro de 1984;
96º da República e 40º do Território.

SÉRGIO DE ALMEIDA BRUNI
Governador em Exercício

HAROLDO EURICO AMÔRAS DOS SANTOS
Secretário de Finanças

ALEXANDRE FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 789 (P),
DE/03/09/84

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do GAB/SEFIN/OF. Nº 496/84, resolve

D E S I G N A R:

FRANCISCA IZAMAR AYRES DE ANDRADE, Economista, da Tabela Especial de Empregos deste Território, exercendo a função de Confiança de Assessor, código LT-DAS-102.1,para responder pelo expediente da Coordenadoria Setorial de Planejamento da Secretaria de Finanças, no período de 04 a 07 de setembro do ano em curso.

Boa Vista, 03 de setembro de 1984;
96º da República e 40º do Território.

SÉRGIO DE ALMEIDA BRUNI
Governador em Exercício

HAROLDO EURICO AMÔRAS DOS SANTOS
Secretário de Finanças

ALEXANDRE FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO DO GRUPO POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 038/84

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, da Secretaria de Administração do Governo do Território Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1º) Tornar Público a relação, em anexo, dos candidatos considerados APTOS na FASE III - Exame Médico (1ª parte - Exames Biométrico e Clínico, 2ª parte - Exame de Capacidade Física) dos Concursos Públicos para as Categorias funcionais de DELEGADO DE POLÍCIA, MÉDICO LEGISTA, PERITO CRIMINAL, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, AUXILIAR OPERACIONAL DE PERITO CRIMINAL, GUARDA DE PRESÍDIO, instituídos pelos Editais nºs 04, 05 e 06/84, publicados no Diário Oficial do Território do dia 11/06/84.

2º) Tornar Público que a mesma relação em anexo corresponde aos candidatos aprovados na I Etapa (FASES I, II e III).

3º) Convocar os candidatos aprovados em todas as fases da I ETAPA para efetuarem a entrega dos documen-

tos, conforme solicitação no subitem 5-2 dos Editais supra citados, nos dias 03, 04 e 05/09/84 em horário de expediente normal.

Boa Vista, 04/09/84.

VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
Diretora do Deptº de Pessoal

RELAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO GRUPO POLÍCIA CIVIL FASE III - EXAME MÉDICO - 1ª e 2ª parte

CATEGORIA FUNCIONAL: DELEGADO DE POLÍCIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
11-011	ANIBAL GUEDES LÔBO	APTO
11-003	ANTONIO CESAR SALOMONI	"
11-004	ANTONIO DE QUEIROZ PINHEIRO	"
11-002	AUSTREGÉSILO BRANDÃO FREITAS	"
1-009	CLÓVIS MOREIRA PINTO	"
1-012	EVAN FELIPE DE SOUSA	"
1-007	FRANCISCO VILEBALDO DE ALBUQUERQUE	"
11-006	ILDO TREVISAN	"
11-001	ILSE DE ARAÚJO SILVA	"
1-018	JOSÉ LUIZ ANTONIO CAMARGO	"
1-006	LÍGIA ZULENE MIRANDA DE ALBUQUERQUE	"
1-008	MARGOT MOTOSSI GOMES PACHECO	"
1-002	MARIA FAUSTA RIBEIRO SÁ	"
11-008	MOISÉS MARTINS NEVES	"
1-011	NEIDE CABRAL RUFINO	"
11-012	VERA LÚCIA BATISTA	"

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO LEGISTA

2-013	CESAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS	"
2-028	DJALMA PAMPLONA DOS SANTOS	"
2-009	ELMAR VIANEI DA SILVA SÁ	"
2-006	FERNANDO DE MELO LUNA	"
2-011	FRANCISCO ANTONIO DA COSTA	"
2-029	GILSON GODOY DE SOUZA E SILVA	"
2-008	HIRAN MANUEL GONÇALVES DA SILVA	"
2-012	JOÃO FERNANDES DA SILVA NETO	"
2-001	JOSÉ PEREIRA DE MELO NETO	"
2-014	MARCOS ANTONIO CHAVES CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	"
2-023	MAURILIO SANTOS VIEIRA	"
2-026	WILLIAM JORGE FERNANDES NEVES	"

CATEGORIA FUNCIONAL: PERITO CRIMINAL

ÁREA "B"

3-007	CARLOS ROBERTO CABRAL DE LIMA	"
3-006	SERGIO ARMELIN	"

ÁREA "C"

3-003	CARLOS AUGUSTO COSTA VALENÇA	"
3-002	CEZAR GONELLA	"
3-005	CLAUCIDE FILGUEIRA DE VASCONCELOS	"

CATEGORIA FUNCIONAL: ESCRIVÃO DE POLÍCIA

4-031	ADA BENTO DA SILVA	"
4-012	AMAURY CARVALHO BARBOSA	"
4-029	DENISE MOREIRA DOS SANTOS	"
4-035	ERDÊNIA DE PINHO PINHEIRO	"
4-051	EUCLIDES PAULINO DE PLIVEIRA FILHO	"
4-036	FRANCIVALDO GALVÃO SOARES	"
4-053	FRANKEMBERGER GALVÃO DA COSTA	"
4-061	HERMANN HEISTERBARK ALVES DE FRANÇA	"
4-033	HERNEIDA DE SOUZA CARNEIRO DA CUNHA	"
4-015	IVAN BENTES BULCÃO	"
4-038	JÚLIO AUGUSTO CORRÊA SENA	"
4-048	JÚLIO DE BARROS PEREIRA	"
4-034	LUIZA MARIA PEREIRA DA ROCHA	"
4-049	MARIA EMÍLIA MACÊDO PEREIRA	"
4-001	MARIA LÚCIA MELO DO NASCIMENTO	"
4-032	MARILENE DE SOUZA	"
4-042	MARY LENEI DE SOUZA	"
14-003	MARTA NILZA DA SILVA MELO	"
4-058	NECI VIEIRA DA SILVA	"
4-014	NEIDE INÁCIO CAVALCANTE	"
4-008	ROSIGLÊ SOUSA CARNEIRO	"
4-052	ROSIVALDO GALVÃO DA COSTA	"
4-041	SÉRGIO CORDEIRO SANTIAGO	"
4-011	SORAIA DA SILVA MAGALHÃES	"
4-040	TEREZINHA DE JESUS ALENCAR	"

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE POLÍCIA

5-078	AGEMIR IZIDÓRIO MESSIAS	"
5-012	AILTON SAMPAIO MENEZES	"
5-036	ALESSANDRO NEY GUIMARÃES TÁVORA	"
5-067	ALMIR FREITAS DE SOUZA	"
5-026	ANILTON DA SILVA MAGALHÃES	"
5-019	AVELAR RUFINO VALES	"
5-039	CARLOS AUGUSTO SANTANA	"
5-011	EDUARDO MONTEIRO DOS SANTOS	"
5-008	FRANCISCO ALBÉRICO AYRES ANDRADE	"
5-018	FRANCISCO VANGNES FERREIRA DINIZ	"
5-023	GENÁRIO DE SOUZA PEREIRA	"

SECRETARIADO

Secretário de Administração
ALEXANDRE FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Planejamento
LUCIANO DE SOUZA CASTRO
Secretário de Finanças
HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS
Secretário de Educação e Cultura
SÉRGIO DE ALMEIDA BRUNI
Secretário de Promoção Social
ADALARDO MENEZES NOGUEIRA
Secretário de Agricultura
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Secretário de Segurança Pública
JOAQUIM NEVES ROBERTO
Secretário de Saúde e Ação Social
RAMIRO JOSÉ TEIXEIRA E SILVA
Secretário de Obras e Serviços Públicos
JOÃO LINO RIBEIRO

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR: JOEL ELOY NASCIMENTO DE SOUZA CRUZ

Divisão de Custos:
Chefe: Murilo Bezerra de Menezes
Divisão de Publicações e Artes Gráficas.
Chefe: Anísio Fernandes Filho
Divisão de Distribuição
Chefe: João Menezes

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

ATENDIMENTO

Das 07 às 12:00 horas. Das 14 às 17:30 hs.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna	Cr$ 2.230,00
Preço do Exemplar	Cr$ 200,00
Número atrasado	Cr$ 300,00
Assinatura semestral	Cr$ 13.000,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. de Roraima, até 8 dias após a publicação.

Deptº de Imprensa Oficial - Rua Cel. Pinto, 234
Boa Vista - TFR - Telefones(095)224-3824 e 224-4180
CEP 69.300

15-009	JAMES DE CARVALHO FIGUEREDO	"
5-017	JEOVAQUE LOPES DA SILVA	"
5-006	JOÃO GALDINO DE PÁSCOA	"
5-001	JOÃO PROTÁSIO DA LUZ NETO	"
5-044	JOSÉ ANTONIO MORAES E SILVA	"
5-004	JOSÉ DE ARIMATÉIA SOUZA VIANA	"
5-002	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO	"
5-006	JOSÉ VIEIRA MACHADO JUNIOR	"
5-035	LEÔNIDAS GOMES DA ROCHA	"
5-013	MANOEL MESSIAS OLIVEIRA FILHO	"
5-076	PAULO DENER LIMA DIAS DE SOUZA CRUZ	"
5-051	PAULO EDUARDO SOARES ESTRELLA	"
5-074	PAULO KENNEDY LIMA DIAS DE SOUZA CRUZ	"
5-016	PAULO MORAES DE ARAÚJO	"
5-040	PAULO SÉRGIO MACEDO RODRIGUES	"
5-070	PEDRO DIAS DE ARAÚJO FILHO	"
5-057	PEDRO LUIZ DE ASSUNÇÃO	"
5-049	REGINALDO BATISTA DE ARAÚJO	"
5-041	SÉRGIO PAULO FONSECA DE MENDONÇA	"
5-047	SERVILHO PAIVA DE MOURA	"
5-020	TADEU PEIXOTO DUARTE	"
5-055	UBIRAJARA CARLOS DE OLIVEIRA	"
5-009	UBIRATAN RIBEIRO SOUZA	"
15-013	VICENTE DE ARAÚJO PEREIRA	"
5-021	ZENILDE ALVES GUILHERME	"

CATEGORIA FUNCIONAL: DATILOSCOPISTA POLICIAL

6-003	ANTÔNIO MARQUES NETO	"
6-042	ARISTEU PINHEIRO GOMES FILHO	"
6-044	CARLOS DA COSTA BRAGA	"
6-037	CRISTINA CORDEIRO DE AZEVEDO	"
6-026	ELIÉZIA ROCHA	"
6-047	EMERSON BATISTA DE MOURA MAGALHÃES	"
6-035	JORGE LUIS RODRIGUES SOARES	"
16-005	JOSENILDO BARROSO FEITOZA	"
6-043	JUCILEIDE SOUZA EVANGELISTA	"
6-013	MARIA GEORGINA DA COSTA BRAGA	"
6-017	MARIA LUIZA SOUZA VIEIRA	"
6-040	MARINETE RODRIGUES DOS SANTOS	"
6-034	OZANETE DOS SANTOS SOUZA	"
6-028	RAMIRO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR	"
6-024	SADISLEY DAMASCENO DE ANDRADE	"
6-002	SEVERINO NOÉ MOREIRA DE ALMEIDA	"
6-023	SÍLVIO SAMPAIO DO NASCIMENTO	"
6-012	SORAIA SOARES DE AZEVEDO	"
6-025	VIRGÍNIA BENTES BULCÃO	"

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR OPERACIONAL DE PERITO CRIMINAL

7-001	ALDENORA MEDEIROS COELHO	"
7-003	EDMILSON SILVÉRIO DE SALES	"
7-004	ELAINE SOARES PEREIRA	"
7-057	FRANCISCO CARLOS SEVALHO NEVES	"
7-024	IDELFONSO MIGUEL LIMA	"
17-012	JOÃO CHAVES NETO	"
7-033	JONAS DIOGO DA SILVA	"
7-055	JOSÉ ALBERTO FIGUEIREDO	"
7-046	JOSÉ CARLOS DE ANDRADE	"
7-041	JOSÉLIA DE LIMA RODRIGUES	"
17-008	JÓSIO BRAGA MAGALHÃES	"
7-031	NEPER PEREIRA	"
7-014	NILISVAN ARAÚJO DE OLIVEIRA	"
7-017	ROSA OLINDA REIS	"
7-040	SALVINA LEITÃO DE SOUZA	"
7-016	VANIDJA MAGALHÃES GUIMARÃES	"
17-007	VICENTE DA SILVA NASCIMENTO	"
7-026	WAGNER FERNANDES PIRES PEREIRA	"

CATEGORIA FUNCIONAL: GUARDA DE PRESÍDIO

8-078	ADAIL RODRIGUES BORGES	"
8-050	CARLOS THADEU MOREIRA DERZI	"
8-163	CLÁUDIO DA SILVA LIMA	"
8-100	DANIEL LEÃO DA SILVA	"
8-068	DJACIR MARQUES	"
8-123	FRANCISCO WANDERLAN APARECIDO SOUZA DA SILVA	"
8-098	FERNANDO DE ARAÚJO MATOS	"
18-009	GARCIVAN SILVA CONCEIÇÃO	"
8-109	HEITOR LUIZ ALVES QUEIROZ	"
18-025	JEFFERSON FIGUEIREDO	"
18-021	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA E SOUZA	"
8-076	JOSIVALDO VIEIRA GONÇALVES	"
8-113	MARCELO BRAGA DA COSTA	"
8-126	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ARAÚJO	"
8-060	MARIA GOMES DA SILVA	"
8-087	MARIA SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA	"
8-112	MARIA TEREZA COELHO GOMES	"
8-062	MELQUIESEDEQUE SILVA BEZERRA	"
8-134	NEWTON REIS DOS SANTOS	"
8-132	PAULO PONCIANO DE OLIVEIRA DIAS	"
8-020	RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS	"
8-066	RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	"
8-104	ROBSON LEITE DA SILVA	"
8-028	SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA LIMA	"
8-081	SUECI CARNEIRO SABÓIA	"

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 173/84

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração do Território Federal de Roraima torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10h do dia 26.09 em sua sala de reuniões, no prédio da Diretoria de Serviços Gerais, sito na Rua Miguel Lupi Martins s/n, no Bairro de São Pedro, nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima,.fará realizar Tomada de Preços- Edital nº 173/84, para atender à Secretaria DE AGRICULTURA deste Governo.

O Edital e outras informações necessárias encontram-se à disposição das Firmas interessadas, no endereço acima mencionado, em horário normal de expediente.

Boa Vista, 06 de setembro de 1984.

Mª AUXILIADORA FRANCO DE OLIVEIRA
Presidente Substituta da CPL

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. Aluísio Antônio de Sá Peixoto, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que figura como acusado TAUREPAN MOTA DUARTE, brasileiro, casado, braçal, filho de Edson Mota Duarte e de Yris de Lima Moura, residente no Sítio Canavial, denunciado pelo Promotor de Justiça como incurso nas sanções do artigo 155 c/c 25 todos do C.P.B. E como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este chama o referido denunciado para comparecer na sala das audiências deste Juízo, no Ed. do Palácio da Justiça no dia 25 de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro, às 9h, a fim de ser interrogado,sendo-lhe facultado após o interrogatório, ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita e, querendo rol, de testemunhas, sob pena de revelia.

Outrossim, faz saber que as audiências deste Juízo são realizadas diáriamente de segunda a sexta-feira, das 9 às 12.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial.

Dado e passado nesta Capital,aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Carlos Augusto Saraiva, Auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, Aracelí Mª Caldeira Souto Maior, Diretora de Secretaria subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito.

ARACELÍ Mª CALDEIRA SOUTO MAIOR
Diretora de Secretaria da Vara Criminal.

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
1ª Circunscrição Judiciária de Roraima
Juízo de Direito da Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor ALUÍSIO ANTÔNIO DE SÁ PEIXOTO, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 30 dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que figura como acusado MANOEL DOS SANTOS BRITO, brasileiro, solteiro, Operador de Máquinas Pesadas, filho de Antônio Carneiro

Brito e de Isabel dos Santos Brito, residente em lugar incerto, denunciado pelo Promotor de Justiça como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º item II do C.P.B. E como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este chama o referido denunciado para comparecer na sala das audiências deste Juízo, no Edifício do Palácio da Justiça, no dia 11 de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro, às 08:00 horas, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o interrogatório, ou, no tríduo legal, apresentar defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, sob pena de revelia.

Outrossim, faz saber que as audiências deste Juízo são realizadas diariamente, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial.

Dado e passado nesta Capital, aos 05 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.- Eu, ..., (CARLOS AUGUSTO SARAIVA), Auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, ..., (ARACELI Mª CALDEIRA SOUTO MAIOR), Diretora de Secretaria, subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito.

ARACELI Mª CALDEIRA SOUTO MAIOR
Diretora Secretaria - Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Aluísio Antônio de Sá Peixoto, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de trinta (30) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que figura como acusado JOSÉ MARIA VALÉRIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, motorista, filho de Antônio Valério dos Santos e Francisca Silva, residente em lugar incerto e ignorado, denunciado pelo Promotor de Justiça como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, II do C.P.B. E como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este chama o referido denunciado para comparecer na sala das audiências deste Juízo, no Ed. do Palácio da Justiça, no dia 10 de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro, às 9h, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o interrogatório, ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita e, querendo,rol de testemunhas, sob pena de revelia.

Outrossim, faz saber que as audiências deste Juízo são realizadas diáriamente, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12h.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial.

Dado e passado nesta Capital, aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Carlos Augusto Saraiva, Auxiliar Judiciário,datilografei. Eu, Araceli Mª Caldeira Souto Maior, Diretora de Secretaria subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito.

ARACELI Mª CALDEIRA SOUTO MAIOR
Diretora de Secretaria da Vara Criminal.

Juízo de Direito da Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. ALUÍSIO ANTÔNIO DE SÁ PEIXOTO, Juiz de Direito da Vara Cível da 1ª Circunscrição Judiciária de Roraima, etc.,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos da Ação de Separação Judicial nº 3265, requerida por VANDA AGUIAR DA SILVA contra RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA e como não foi possível intimar o requerido RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, casodo, filho de COSMO PEREIRA e de ONDINA ESMERALDA DA SILVA,que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar a importância de Cr$ 19.927,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE CRUZEIROS), referente às custas processuais, nos termos e de acordo com o despacho a seguir transcrito: DESPACHO: " I. para as custas, por edital. BV, 17.08.84. (A) Aluísio A. de Sá Peixoto, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. CUMPRA-SE, observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu,....., Auxiliar Judiciário, datilografei e subscrevo, de ordem do MM. Juiz de Direito.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Diretora de Secretaria da V. Cível.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor ALUÍSIO ANTÔNIO DE SÁ PEIXOTO, Juiz de Direito da Vara Cível da 1ª Circunscrição Judiciária de Roraima, etc.,

FAZ SABER a todos o que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos da Ação Ordinária nº..... 434, movida por INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA contra ESTADO DO AMAZONAS E ESPÓLIO DE MIZAEL MENDES GUERREIRO e como não foi possível intimar pessoalmente o ESPÓLIO DE MIZAEL MENDES GUERREIRO,pelo presente intima e chama o ESPÓLIO DE MIZAEL MENDES GUERREIRO, representado através de sua inventariante, ANÚZIA SALDANHA GUERREIRO, brasileira, viúva, funcionária pública,e residente e domiciliada em Guajará-Mirim-Rondônia, na Rua Costa Gomes s/n, para pagar a importância de Cr$ 26.984,00 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS), referente às custas processuais, nos termos e de acordo com o despacho a seguir transcrito. DESPACHO: "I. o Espólio para o pagamento de sua parte nas custas, por edital. BV, 22.08.84. (A) Aluísio A. de Sá Peixoto, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu,....., Auxiliar Judiciário, datilografei e subscrevo, de ordem do MM. Juiz de Direito.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Diretora de Secretaria da V. Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito da Vara Cível da 1ª Circunscrição Judiciária de Roraima, etc.,

FAZ SABER a todos que o presente edital de citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos da AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL Nº 1317, movida pelo CURADOR GERAL contra ANA EVANGELISTA DE OLIVEIRA, e como não tenha sido possível citar pessoalmente a ré, pelo presente cita e chama ANA EVANGELISTA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, no prazo legal, nos termos e de acordo com o despacho a seguir transcrito: DESPACHO: Cite-se por edital, prazo de 30 dias. I. Bv, 17.02.84. (As) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Território Federal de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Auxiliar-Judiciário, datilografei e subscrevo, de ordem do MM. Juiz de Direito.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Diretora de Secretaria da Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito da Vara Cível da 1ª Circunscrição Judiciária de Roraima, etc.,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos da presente Reclamação Trabalhista nº 4186, em que é Reclamante LOTÁRIO MELCHIORS e reclamado TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA e como não tenha sido possível intimar o Reclamante pessoalmente, pelo presente intima LOTÁRIO MELCHIORS, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Professor Diomedes nº 35, Centro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), dar prosseguimento no feito, sob pena de extinção, nos termos e de acordo com o despacho a seguir transcrito: DESPACHO:

I. por edital. Bv, 31.05.84. (As) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos o MM. Juiz, mandou expedir o presente que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Cumpra.se, observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Dionete Carneiro Valente, Auxiliar-Judiciário, datilografei e subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Diretora de Secretaria da Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito da Vara Cível da 1ª Circunscrição Judiciária de Roraima, etc.,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos da MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO Nº 3.948/83, requerida por JOAQUIM RIBEIRO PERES contra CONSTÂNCIA MONTEIRO PERES GUEDES e como não foi possível intimar pessoalmente, pelo presente intima CONSTÂNCIA MONTEIRO PERES GUEDES, brasileira, casada, do lar, residente nesta cidade, podendo ser encontrada na Conceição do Mau, região do Itacutu, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dar prosseguimento no feito, sob pena de extinção do processo, nos termos e de acordo com o despacho a seguir transcrito D E S P A C H O: I. por edital. BV, 15.08.84. (As) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito. CUMPRA-SE, observadas as prescrições legais. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente, que será afixado no lugar de costume, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, ..., (DIONETE CARNEIRO VALENTE), Auxiliar Judiciário datilografei e subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Diretora da Secretaria da Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE DIAS)

O Doutor Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito da Vara Cível da 1ª Circunscrição Judiciária de Roraima, etc.,

FAZ SABER a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo correm seus trâmites legais, o processo de Execução nº..... 515/78, requerido por FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (LOJA DENVER) contra TÁCITO VIANA RODRIGUES & CIA. LTDA., o qual se encontra parado em Cartório por negligência da parte da autora, há mais tempo de que permite a lei, em decorrência de que, por este Juízo, foi ordenada a INTIMAÇÃO pessoal da autora FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (LOJA DENVER) para que promova o andamento normal do feito, dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de ser julgado o processo extinto, com a consequente condenação da parte da autora, no pagamento das despesas judiciais devidas, nos termos do art. 267, nº II do C.P.C., combinado com o § 1º do mesmo artigo. E como o processo se encontra parado por negligência da autora conforme acima mencionado, INTIMA-O ATRAVÉS do presente Edital com o prazo de vinte (20) dias que correrá a partir de sua primeira publicação, para que cumpra no prazo estipulado o que no começo deste consta. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, , Auxiliar-Judiciário, datilografei e subscrevo, de ordem do MM. Juiz de Direito.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Diretora de Secretaria da Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE DIAS)

O Doutor ALUÍSIO ANTÔNIO DE SÁ PEIXOTO, Juiz de Direito da Vara Cível da 1ª Circunscrição Judiciária de Roraima, etc.,

FAZ SABER a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo corre seus trâmites legais, o processo de Execução nº 358/80, requerido por JOSE BARBOSA DOS SANTOS contra PAULO ALVES DA SILVA, o qual se encontra parado, em Cartório, por negligência da parte do autor, há mais tempo de que permite a lei, em decorrência do que, por este Juízo, foi ordenada a INTIMAÇÃO pessoal do autor JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS, para que promova o andamento normal do feito, dentro do prazo de quarenta e oito (48)h, sob pena de ser julgado o processo extinto, com a consequente condenação da parte ao autor, no pagamento das despesas judiciais devidas, nos termos do art. 267, nº II do C.P.C., combinado com o § 1º do mesmo artigo. E como o processo se encontra parado por negligência do autor, conforme acima mencionado, INTIMA-O ATRAVÉS do presente Edital com o prazo de vinte (20) dias que correrá a partir de sua primeira publicação para que cumpra no prazo estipulado o que no começo deste consta.E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de BoaVista, Capital do Território Federal de Roraima, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu,....., Auxiliar Judiciário, datilografei e subscrevo, de ordem do MM. Juiz de Direito.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Diretora de Secretaria da V. Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. ALUÍSIO ANTÔNIO DE SÁ PEIXOTO, Juiz de Direito da Vara Cível da 1ª Circunscrição Judiciária de Roraima, etc.,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos da MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO Nº 3308, requerida por STEMAC S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO contra JOÃO LÚCIO NUNES MACHADO, pelo presente intima STEMAC S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, sociedade mercantil, com sede em Porto Alegre-RS, na Av.. Sertório nº 905, não sendo possível intimar pessoalmente, fica a mesma intimada, na pessoa de seu representante legal, para pagar a importância de Cr$ 1.299,00 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS), referente às custas processuais, nos termos e de acordo com o despacho a seguir transcrito. DESPACHO: I. para as custas, por edital. BV, 23.03.84. (A) Aluísio A. de Sá Peixoto, Juiz de Direito. E para conhecimento de todos mandou expedir o presente, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Dionete Carneiro Valente, Auxiliar Judiciário, datilografei e subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Diretora de Secretaria da V. Cível

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE AGOSTO DE 1984
PARA CIÊNCIA E INTIMAÇÃO DAS PARTES.

PETIÇÕES INICIAIS

EXECUÇÕES e DIVERSOS

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FOI EXARADO O SEGUINTE DESPACHO: R. A. Cite-se. Honorários de 10%, salvo embargos. BV, 23 e 24.08.84. (A) Aluísio A. de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

EXECUÇÃO Nº 6176/84
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Advogado: Jair Meurer Ribeiro
Executado: C. VITOR VILHENA

EXECUÇÃO Nº 6177/84
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Advogado: Jair Meurer Ribeiro
Executado: J. O. BARBOSA

EXECUÇÃO Nº 6178/84
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Advogado: Jair Meurer Ribeiro
Executado: LUIZ REIS CRISTO

EXECUÇÃO Nº 6179/84
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Advogado: Jair Meurer Ribeiro
Executado: O. P. FILGUEIRA & CIA. LTDA.

EXECUÇÃO Nº 6180/84
Exequente: TELECOMUNICAÇÕES DE RORAIMA-TELAIMA

Advogado: Gilmar Teixeira
Executado: ISABEL CRISTINA PESSOA SANTOS

EXECUÇÃO Nº 6181/84
Exequente: TELECOMUNICAÇÕES DE RORAIMA S/A - TELAIMA
Advogado: Gilmar Teixeira
Executado: LUIZA CARMEM BRASIL BUENO

EXECUÇÃO Nº 6182/84
Exequente: TELECOMUNICAÇÕES DE RORAIMA S/A - TELAIMA
Advogado: Gilmar Teixeira
Executado: RODRIGUES ELETRÔNICA LTDA.

EXECUÇÃO Nº 6188/84
Exequente: JOSÉ CARLOS CAETANO ROSA
Advogado: Américo Ortega Júnior
Executado: JOSÉ IVANILDO S. PEREIRA

EXECUÇÃO Nº 6194/84
Exequente: RORAIMA DIESEL LTDA
Advogado: Américo Ortega Júnior
Executado: ODORICO CORREIA FONSECA

BUSCA E APREENSÃO Nº 6286/84
Requerente: DIONETE CARNEIRO VALENTE
Advogado: Pedro Xavier Coêlho Sobrinho
Requerido: JOSÉ WILSON PINHO DO NASCIMENTO
DESPACHO: D.R.A. I - Defiro a liminar requerida devendo a requerente prestar caução real ou fidejussória no prazo de 48h; II - Cite-se. I. BV, 28.08.84.(A) Aluísio A. de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

ARROLAMENTO Nº 6191/84
Arrolante: MILTA RAFAELLI
Advogado: Vilmar Francisco Maciel
Arrolado: ADELMO INÁCIO DE ARAÚJO
DESPACHO: D.R.A. À conclusão. BV, 24.08.84. (A) Aluísio A. de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

ALVARÁ JUDICIAL Nº 6192/84
Requerente: NEGRÍCIO DA SILVA
Advogado: Defensoria Pública
DESPACHO: R.A. Ao Curador. Intime-se. BV, 23.08.84.(A)Aluísio A. de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

ALVARÁ JUDICIAL Nº 6193/84
Requerente: RAIMUNDA FERREIRA GOMES
Advogado: Defensoria Pública
DESPACHO: R.A. Ao Curador. Intime-se. BV, 23.08.84.(A)Aluísio A. de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

AÇÃO DE DESPEJO Nº 6190/84
Requerente: JOSÉ DILSON MAGALHÃES
Advogado: Vilmar Francisco Maciel
Requerido: MILTON MIRANDA
DESPACHO: R.A. Cite(m)-se. BV, 23.08.84. (A) Aluísio A. de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

BUSCA E APREENSÃO Nº 6187/84
Requerente: CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado: Américo Ortega Júnior
Requerido: JORGE LUIS COLARES ALBINELLI
DESPACHO: D.R.A. À conclusão. BV, 24.08.84. (A) Aluísio A. de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

SEPARAÇÃO JUDICIAL Nº 6189/84
Requerente: J. F.
Advogada: Dalva Maria Machado
Requerido: R. T. F.
DESPACHO: R.A. Designe-se data para a audiência de conciliação. Cite-se a requerida para contestar a ação, querendo, iniciando-se a fluência do prazo da data designada, caso não haja reconciliação, acordo ou presença. Intimem-se. BV, 23.08.84.(A) Aluísio A. de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 6185/84
Requerente: FINASA-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado: Américo Ortega Júnior
Requerido: PAULO MANOEL TRAVASSOS DE ARRUDA
DESPACHO: D. R. A. À Conclusão. BV, 24.8.84. (A)Aluísio A. de Sá Peixoto, Juiz de Direito

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 6184/84
Impetrante: FRANCISCO VILEBALDO DE ALBUQUERQUE
Advogado: O mesmo em causa própria.
Impetrado: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO GOVERNO DO TERRITÓRIO.

DESPACHO: D.R.A. I - Defiro a liminar pela ocorrência dos pressupostos legais, suspendendo o ato impugnado; II - Preste a autoridade coatora as informações que tiver, em dez dias, remetendo-se-lhe cópia da inicial e dos documentos. I. BV,24.08.84. (A) Aluísio A. de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

ARROLAMENTO Nº 6195/84
Arrolante: VERA LÚCIA FERNANDES FERREIRA
Advogado: Vilmar Francisco Maciel
Arrolado: HILDEBRANDO PEREIRA DE ÁVILA
DESPACHO: D.R.A. À Conclusão.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Diretora de Secretaria da V. Cível

PETIÇÕES INICIAIS

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE AGOSTO DE 1 984
PARA CIÊNCIA E INTIMAÇÃO DAS PARTES

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FOI EXARADO O SEGUINTE DESPACHO: R. A. Cite-se. Honorários de 10% salvo embargo. BV, 22.08.84. (As) ALUÍSIO ANTÔNIO DE SÁ PEIXOTO, Juiz de Direito. - Tem como Exequente: CRUZEIRO DO SUL S/A SERVIÇOS AÉREOS e seu Advogado: Américo Ortega.

PROCESSO Nº 6.196/84
Executado: ARTELMA MACUXI DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 6.197/84
Executado: ALBERDAN COÊLHO DOS SANTOS

PROCESSO Nº 6.198/84
Executado: APARECIDA OLIVEIRA MENDES DOS SANTOS

PROCESSO Nº 6.199/84
Executado: ARLINDO TEIXEIRA SOBRINHO

PROCESSO Nº 6.200/84
Executado: ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO

PROCESSO Nº 6.201/84
Executado: AILTON NEIVA DOS SANTOS e JOÃO CLÍMACO NÓBREGA MARINHO

PROCESSO Nº 6.202/84
Executado: ALUÍZIO BARBOSA SENA e JOANA PINHEIRO BARBOSA

PROCESSO Nº 6.203/84
Executado: ALMIR BRAGA LOUREIRO e JOSÉ MARIA QUEIROZ

PROCESSO Nº 6.204/84
Executado: ANTÔNIO CARLOS CORREA DOS SANTOS e LOURIVAL ROSAS

PROCESSO Nº 6.206/84
Executado: ARMANDO NOGUEIRA FILHO e ROSINEIDE ANDRADE FIGUEIRA

PROCESSO Nº 6.207/84
Executado: AILSON OLIVEIRA COLOSSI e BARTOLOMEU ZAGO

PROCESSO Nº 6.209/84
Executado: BERNARDO DAS NEVES MONTEIRO FILHO e PAULO DAS NEVES MONTEIRO

PROCESSO Nº 6.210/84
Executado: CLAUDEMIR AMBRÓSIO CRUZ

PROCESSO Nº 6.211/84
Executado: DURVAL RODRIGUES ANICETO

PROCESSO Nº 6.212/84
Executado: DALTON SÉRGIO CAPIOTTO

PROCESSO Nº 6.213/84
Executado: DELTA DO CARMO GOUVÊA COÊLHO

PROCESSO Nº 6.214/84
Executado: DEBORA SAMPAIO SOUZA e EMÍLIO DOMINGOS IÓRIS

PROCESSO Nº 6.215/84
Executado: DONIZETE APARECIDO NARCIZO e TEREZINHA ELOÁ BIZZI

PROCESSO Nº 6.216/84
Executado: DONIZETTE APRECIDO NARCIZO e TEREZINHA ELOÁ BIZZI

PROCESSO Nº 6.217/84
Executado: EMÍLIA DE LOURDES OLIVEIRA G. SOARES

PROCESSO Nº 6.218/84
Executado: EMÍLIA DE LOURDES OLIVEIRA G. SOARES

PROCESSO Nº 6.219/84
Executado: ELÓI KUHN e IVO BARILI

PROCESSO Nº 6.220/84
Executado: FÁTIMA LÚCIA DE MORAES

PROCESSO Nº 6.221/84
Executado: FRANCISCO F. DE MATOS FILHO

PROCESSO Nº 6.222/84
Executado: FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 6.223/84
Executado: FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 6.224/84
Executado: FRANCISCO CARLOS VIEIRA CAMARGO

PROCESSO Nº 6.225/84
Executado: FRANCISCO DE ASSIS DANTAS LAVOR e MARIA JORGINA ATAHAN LAVOR

PROCESSO Nº 6.226/84
Executado: FRANCISCO XAVIER CÂNDIA e JOÃO CLIMACO NÓBREGA MARINHO

PROCESSO Nº 6.227/84
Executado: FELIPE AUGUSTO COIMBRA GARCIA e EDMILSON RIBEIRO DOS SANTOS

PROCESSO Nº 6.228/84
Executado: GERALDO JOÃO DA SILVA

PROCESSO Nº 6.230/84
Executado: HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO

PROCESSO Nº 6.231/84
Executado: HILDEBRANDO GONÇALVES FILHO

PROCESSO Nº 6.232/84
Executado: HLEDER CYRINO NOGUEIRA

PROCESSO Nº 6.233/84
Executado: ITAMAR FONSECA DE SOUZA e ILDEFONSO FONSECA DE SOUZA

PROCESSO Nº 6.234/84
Executado: ISALTINO FONSECA DE SOUZA e INÁCIO FONSECA DE SOUZA

PROCESSO Nº 6.235/84
Executado: JOÃO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

PROCESSO Nº 6.236/84
Executado: JOÃO RICARDO SCARAFIZ e ERNESTO GOMES ESTEVES JÚNIOR

PROCESSO Nº 6.237/84
Executado: JOSÉ FERREIRA SOUZA e JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA.

PROCESSO Nº 6.238/84
Executado: JOÃO DE DEUS MONTEIRO e JOSÉ ARIMATÉIA LOPES

PROCESSO Nº 6.239/84
Executado: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS e JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS

PROCESSO Nº 6.240/84
Executado: JOÃO DA CUNHA LIMA e ALCÍ DA ROCHA

PROCESSO Nº 6.241/84
Executado: JOSÉ RIBAMAR TEIXEIRA e PEDRO MELO DA SILVA

PROCESSO Nº 6.243/84
Executado: LUCIANO REINALDO ARRUDA BARBOSA

PROCESSO Nº 6.244/84
Executado: LUIZ RIBEIRO LIMA

PROCESSO Nº 6.245/84
Executado: LAÉRCIO FURTADO FERREIRA e ALDAÍZA DE OLIVEIRA FERREIRA.

PROCESSO Nº 6.246/84
Executado: LIVALDO BELTINO DE QUEIROZ e DORVAL BELTINO DE QUEIROZ.

PROCESSO Nº 6.247/84
Executado: MIGUEL MAGALHÃES BENTO

PROCESSO Nº 6.248/84
Executado: MARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS

PROCESSO Nº 6.249/84
Executado: MOACIR LOPES

PROCESSO Nº 6.250/84
Executado: MARIA CÉLIA FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 6.251/84
Executado: MARGARETE GOMES DO NASCIMENTO

PROCESSO Nº 6.252/84
Executado: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS e BONFIM CABRAL E LUZ.

PROCESSO Nº 6.253/84
Executado: MARIA DAS GRAÇAS MORAES e MARIA DE NAZARÉ PEREIRA.

PROCESSO Nº 6.254/84
Executado: NÁDIA BEZERRA MACHADO

PROCESSO Nº 6.255/84
Executado: MARIA DE JESUS EVANGELISTA DA SILVA e REINALDO PEREIRA DE MIRANDA

PROCESSO Nº 6.256/84
Executado: MARIA BELA DAS FLORES COSTA e ANTÔNIO DORNELES PASSAMANI

PROCESSO Nº 6.258/84
Executado: MARIÂNGELA NUNES DE MELO e NILO PEREIRA DE MELO

PROCESSO Nº 6.259/84
Executado: MARIA NAZARET PEREIRA DE MELO e LUIZ DA SILVA CAMPELO

PROCESSO Nº 6.260/84
Executado: NADIR MOREIRA DA COSTA e ILBERTO FONSECA DE SOUZA

PROCESSO Nº 6.261/84
Executado: NEWLIMAN DA SILVA FERREIRA e HUMBERTO DA SILVA FENÉIA

PROCESSO Nº 6.262/84
Executado: OSWALDO MENDONÇA LUZ

PROCESSO Nº 6.263/84
Executado: OLAVO KRUG e FLÁVIO PORTO DA ROSA

PROCESSO Nº 6.264/84
Executado: OTAIR BARROS DE MATOS e DANIEL PENHA CORDEIRO

PROCESSO Nº 6.265/84
Executado: PAULO SÉRGIO CARVALHO

PROCESSO Nº 6.266/84
Executado: PEDRO JOSÉ SALUSTIANO

PROCESSO Nº 6.267/84
Executado: PAULO ROBERTO SOARES e MÁRCIO SANTIAGO DE MORAES

PROCESSO Nº 6.268/84
Executado: PETARCO PEREIRA DE ARAÚJO e ANTÔNIO CARLOS FERRAZ

PROCESSO Nº 6.269/84
Executado: PAULO CÉSAR DUARTE DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS LIESITCH SILVA

PROCESSO Nº 6.270/84
Executado: RITA SIQUEIRA DE MORAES

PROCESSO Nº 6.271/84
Executado: RUVERLANDE SANTOS DA LUZ

PROCESSO Nº 6.272/84
Executado: ROSANE GALVÃO MEIRELES

PROCESSO Nº 6.273/84
Executado: ROBERTO PERUSSOLO

PROCESSO Nº 6.274/84
Executado: RUBERLANDE SANTOS DA LUZ e JOSÉ MARIA DE SOUZA GARCIA

PROCESSO Nº 6.275/84
Executado: RUI GUIMARÃES e MOACIR DE ALMEIDA FILHO

PROCESSO Nº 6.276/84
Executado: ROSÂNGELA DAS GRAÇAS RODRIGUES ALMEIDA e MARIA DAS GRAÇAS LIFSITCH SILVA

PROCESSO Nº 6.277/84
Executado: REGINALDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO e MEIRE ALVES SILVA.

PROCESSO Nº 6.281/84
Executado: DONIZETE APARECIDA NARCIZO

PROCESSO Nº 6.282/84
Executado: VALTER FERREIRA DINIZ

PROCESSO Nº 6.283/84
Executado: VITOR HUGO BASSO

PROCESSO Nº 6.282/84
Executado: VANDE MARIA SANTANA PIAZER

PROCESSO Nº 6.285/84
Executado: WASHINGTON LUIX VITAL DO AMARAL

DIVÓRCIO Nº 6103/84
Requerente: S.A.M. e I.G.M.
Advogado: Marta Maria de Rezende Pinto
DESPACHO: Arquivem-se. BV, 27.08.84. (A) Aluísio A. de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

CARTA PRECATÓRIA Nº 218/84
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CRUZ ALTA- RS.
Objeto: Citação do Requerido
DESPACHO: D.R.A. Cumpra-se. BV, 27.08.84. (A) Aluísio A. de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

CARTA PRECATÓRIA Nº 219/84
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO LUIZ D O S MONTES BELOS - GOIÁS.
Objeto: Citação do Executado: ROBERTO GUEDES AMORIM
DESPACHO: D.R.A. Ao Contador para as custas. Oficie-se. Pagas. Cumpra-se. BV, 16.08.84. (A) Aluísio A. de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

CARTA PRECATÓRIA Nº 220/84
Deprecante: JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS.

Objeto: Intimação da Requerida
DESPACHO: D.R.A. Cumpra-se. BV, 23.08.84. (A) Aluísio A.de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº
Impetrante: MARIA FRANCISCO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Advogado: Marcus de Hollanda
Impetrado: CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ISS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR.
DESPACHO: D.R.A. Apensem-se a este os autos do Mandado de Segurança em que a requerente é Impetrante e que concedeu deferimento. Após, cls. BV, 30.08.84. - (A) Aluísio A. de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

Boa Vista, 30 de agosto de 1984

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Diretora de Secretaria da V. Cível.

PETIÇÕES INICIAIS

EXECUÇÕES

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1984
PARA CIÊNCIA E INTIMAÇÃO DAS PARTES

Nos processos abaixo relacionados foi exarado o seguinte Despacho: R.A. Cite-se. Honorários de 10% salvo embargos. Bv, 27 e 28.08.84. (As) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

EXECUÇÃO Nº 6288/84
Exequente: BANCO DE RORAIMA S/A
Advogada: Maria do Perpétuo Socorro da Silva
Executado: ARISTARTE GONÇALVES LEITE, DEUSDETE COÊLHO e OTONIEL FERREIRA DE SOUZA

EXECUÇÃO Nº 6290/84
Exequente: ECONÔMICO S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO e INVESTIMENTOS
Advogado: Ivanildo Pinto de Melo
Executado: HÉLIO MORAES SILVA, FRANCISCO DE ASSIS DANTAS LAVOR e LUIZ GONÇALVES DA ROCHA

EXECUÇÃO Nº 6291/84
Exequente: ECONÔMICO S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO e INVESTIMENTOS
Advogado: Ivanildo Pinto de Melo
Executado: LUIZ GINÇALVES DA ROCHA, FRANCISCO DE ASSIS DANTAS LAVOR e HÉLIO MORAES SILVA

EXECUÇÃO Nº 6298/84
Exequente: COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTOS S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Ivanildo Pinto de Melo
Executado: NAPOLEÃO RAIMUNDO ROSA, CELSO HENRIQUE M. MORAGA e JÚLIO FRANCISCO DO NASCIMENTO

EXECUÇÃO Nº 6299/84
Exequente: COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Advogado: Ivanildo Pinto de Melo
Executado: LUIZ GONÇALVES DA ROCHA e HÉLIO MORAES E SILVA

Nos processos abaixo relacionados foi exarado o seguinte Despacho: R.A. Cite-se. Honorários de 10% salvo embargos. Bv, 28.08.84. (As) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito. Tem como Exequente: Prefeitura Municipal de Boa Vista e sua Advogada Maria Juscilene de Liam Campos.

PROCESSO Nº 6300/84
Executado: A. Z. DE SOUZA - ALTAIR ZANIS DE SOUZA

PROCESSO Nº 6301/84
Executado: ANTÔNIO BERNARDO DE ALMEIDA

PROCESSO Nº 6303/84
Executado: CARLOS ALBERTO PAZ LIMA

PROCESSO Nº 6304/84
Executado: GERSON MESSIAS SOARES

PROCESSO Nº 6305/84
Executado: CELSON GRECOV

PROCESSO Nº 6306/84
Executado: EDÉSIO PEREIRA DE ANDRADE

PROCESSO Nº 6307/84
Executado: ELDES MARTINS TORQUATO

PROCESSO Nº 6308/84
Executado: IRMÃOS DIAS LTDA.

PROCESSO Nº 6309/84
Executado: IVO TERRAPLENAGEM LTDA.

PROCESSO Nº 6310/84
Executado: JOSÉ MATIAS DA SILVA

PROCESSO Nº 6311/84
Executado: JUBECSON RIBEIRO BORGES

PROCESSO Nº 6312/84
Executado: M. DA C. DE BRITO UCHÔA

PROCESSO Nº 6313/84
Executado: MARIA DE FÁTIMA ARNAUD MOREIRA

PROCESSO Nº 6314/84
Executado: MECÂNICA AGRÍCOLA COMETA & CIA. LTDA.

PROCESSO Nº 6315/84
Executado: M. J. DA SILVA FERREIRA

PROCESSO Nº 6316/84
Executado: OLIMAR IÔRIS

PROCESSO Nº 6317/84
Executado: RAIMUNDO ROSA LEMOS

PROCESSO Nº 6318/84
Executado: SEBASTIÃO DA COSTA CAVALCANTE

PROCESSO Nº 6319/84
Executado: VANILDO DA COSTA CAVALCANTE

PROCESSO Nº 6320/84
Executado: VALMIR PEREIRA DE MELO

Boa Vista-RR, 31 de agosto de 1984.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Diretora de Secretaria da Vara Cível

PETIÇÕES INICIAIS

DIVERSOS

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1984
PARA CIÊNCIA E INTIMAÇÃO DAS PARTES

AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 6294/84
Requerente: J.M.F.
Advogada: Marta Maria de Rezende Pinto
Requerido: F.C.F.
DESPACHO: R. A. Fixo a pensão alimentícia em 30 por cento dos rendimentos brutos do requerido. Oficie-se ao empregador para o desconto e repasse, solicitando-se o envio, até à data da audiência, de informações sobre os rendimentos do requerido. Designe-se data para a audiência de conciliação e julgamento, intimando-se e citando na forma do artigo 5º e seguintes, da Lei nº 5.478/68. Bv, 27.08.84. (As) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito. Audiência marcada para o dia 06.02.84. às 8h.

SEPARAÇÃO JUDICIAL Nº 6321/84
Requerente: R.D.S.A. e J.S.A.
Advogada: Dalva Maria Machado
DESPACHO: D.R.A. Ouvi os cônjuges, que manifestaram o desejo de se separar. Lavre-se o termo. Ouça-se o Curador. I. Bv, 27.08.84. (As) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

Nos processos abaixo relacionados, foi exarado o seguinte Despacho: D.R.A. A Conclusão. Bv, 27.08.84. (As) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

GUARDA E RESPONSABILIDADE Nº 6287/84
Requerente: A.M.P.
Advogado: Francisco Alberto Santiago

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL Nº 6289/84
Requerente: CANTÍDIA SOARES MACÊDO
Advogado: Defensoria Pública

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS Nº 6292/84
Requerente: G.L.C.N.
Advogado: Pedro Coêlho (Defensor Público)
Requerido: A.M.A.

AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 6293/84
Requerente: H.V.S.
Advogado: Defensoria Pública
Requerido: E.S.S.

PEDIDO DE REGISTRO CIVIL Nº 6295/84
Requerente: M.F.S.A.
Advogado: Carlos Eduardo M. de Almeida

Nos processos abaixo relacionados, foi exarado o seguinte Despacho: Ouvi os requerentes que ratificaram todos os termos desta, mostrando-se irredutíveis na vontade de praticar o ato anunciado. Assinaram em minha presença. Lavre-se termo. R.A. Ouça o Ministério Público

e preparados à conclusão. Bv, 24.08.84. (As) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

SEPARAÇÃO JUDICIAL Nº 6296/84
Requerente: M.L.S. e M.R.C.S.
Advogado: Defensoria Pública

SEPARAÇÃO JUDICIAL Nº 6297/84
Requerente: V.A.S. e M.A.S.S.
Advogado: Pedro Coêlho (Defensor Público)

SEPARAÇÃO JUDICIAL Nº 6322/84
Requerente: V.D.S. e N.N.S.
Advogado: Vilmar Francisco Maciel

Boa Vista-RR, 31 de agosto de 1984.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Diretora de Secretaria da Vara Cível

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BOA VISTA

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Boa Vista, BENJAMIN DO COUTO RAMOS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 02 de OUTUBRO de 1984, às 11h, na sede desta Junta, na Av. Benjamin Constant, nº 265W-Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por JOÃO EDMAR MEIRELES, contra ROBERTO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, bem esse encontrado no SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA na Av. BRASIL, Nº... 1930. e que o seguinte: UM (01) TRANSFORMADOR, MARCA TRAFO, COR CINZA FABRICADO EM 11/78, Nº DE FABRICAÇÃO P-..... 781114310, TIPO TTO 75/15, CAPACIDADE 75 KVA, TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA 60 HZ". AVALIADO EM Cr$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (Vinte por Cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Boa Vista, 03 de setembro de 1984. Eu, Teresinha de Jesus Alencar Moreira, Auxiliar de Trabalhos Judiciários, datilografei,E eu, RAYMUNDO NONNATO DA FROTA COSTA, Diretor de Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Boa Vista, subscrevo.

BENJAMIN DO COUTO RAMOS
Juiz do Trabalho, Presidente da J.C.J. de Boa Vista.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DO DESPACHO COM O PRAZO DE (0 5) CINCO DIAS

De ordem da MM. Presidência da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BOA VISTA, TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA,

Pelo presente EDITAL fica notificado, na qualidade de Exequente, o Senhor MARCOS JOSÉ ALVES TORRES, brasileiro, vendedor, que se encontra em lugar incerto e não sabido, de que foi exarado o seguinte despacho, nos autos do Processo nº JCJBV-461/81, em que é executada a ASSOCIAÇÃO DOS CABOS DA POLÍCIA MILITAR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA e ANTÔNIO GONÇALVES MIRANDA DE CARVALHO (TONY VEÍCULOS LTDA.) ou (TONY EDITORA LTDA.): "I - Considerando que há mais de dois (02) anos o Exequente, devidamente notificado, conforme fls. 63 destes autos, para indicar bens à penhora, não se manifestou para o prosseguimento da execução, DECLARO, ex-officio", a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE neste processo, com base no art. 173, do Código Civil Brasileiro (artigos 89, § único, e 769, da CLT) e Súmula nº 327, do Supremo Tribunal Federal; II - Aplicar os provimentos cabíveis quanto às custas, inclusive as de execução, a serem calculadas pela Secretaria da Junta; III - Dê-se ciência do presente despacho ao Exequente, para os devidos fins; IV - Transcorrido o prazo recursal e cumprido o item II, acima, ARQUIVEM-SE OS AUTOS" Em, 31.08.84 a) BENJAMIN DO COUTO RAMOS - Juiz Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BOA VISTA.

Secretaria da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BOA VISTA, aos TRÊS dias do mês de SETEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO.

RAYMUNDO NONNATO DA FROTA COSTA
Diretor de Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 39

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONCEDIDO À COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 38, DE 10 DE MAIO DO CORRENTE ANO, PARA RELATAR SUAS CONCLUSÕES AO PLENÁRIO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Maria de Lourdes Pinheiro, Presidente, Promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica Prorrogado por 25 (vinte e cinco) dias úteis, o prazo para que a Comissão Especial de Inquérito constituída pela Resolução nº 38, de 10 de maio de 1 984, relate suas conclusões e proponha medidas ao Plenário desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Plenário.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO Boa Vista, 03.09.84.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
2º Secretário

CAUMÉ AGRO-PASTORIAL SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, as quatorze horas, nesta cidade de Boa Vista, Território Federal de Roraima, à Rua Mário Homem de Melo nº 993, reuniram-se: MURUPU AGRO-PASTORIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, à Fazenda Murupu,inscrita no C.G.C.M.F. sob nº 03.469.897/0001-95, com documentos de constituição devidamente arquivados na Junta Comercial do Território Federal de Roraima sob o nº 14300000105, por despacho em sessão de 23.12.81, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. José Eduardo de Andrade Vieira, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado na cidade de São José dos Pinhais, (PR), à Rua João Ernesto Killean nº 752, portador da carteira de identidade nº 278.845-PR, C.P.F. nº 002.038.667-20; JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, já qualificado; OTTORINO MARINI, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em Curitiba, (PR), à Alamêda D.Pedro II nº 835 - 7º andar, portador da carteira de Identidade nº 5.306.869-SP, C.P.F. nº 006.600.198-68 e FLÁVIO PRESTES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, (PR), à Rua Engenheiro Francisco Beltrão nº 60, portador da carteira de identidade nº 151.011-PR, C.P.F. nº 000.881.299-34, subscritores da totalidade das ações representativas do capital social da CAUMÉ AGRO- PASTORIL SOCIEDADE ANÔNIMA, em fase de constituição, com a finalida de de tomarem as medidas necessárias à completa formalização do processo de constituição da Companhia. A reunião foi instalada pelo Sr. José Eduardo de Andrade Vieira, o qual assumiu a presidência da Mesa, convidando o Dr.Flávio Prestes para servir como Secretário. Constituída assim a Mesa, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, exibindo aos presentes, o recibo do depósito no valor de ..... Cr$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), efetuado no BANCO BAMERINDUS DO BRASIL Sociedade Anônima - Agência de Boa Vista, (RR), correspondente a 100% das quantias recebidas pelo fundador, MURUPU AGRO-PASTORIL S.A., na subscrição de 10.000,000 (dez milhões de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, em dinheiro. Na mesma oportunidade, foram apresentados os boletins e a lista dos subscritores do capital so-

cial da Companhia. Os documentos retro referidos foram examinados por todos os subscritores que aprovaram na ocasião a dispensa da transcrição no corpo desta ata, em razão de que os mesmos passarão a fazer parte integrante deste instrumento de constituição. Dando seqüencia aos trabalhos, o Sr. Presidente colocou em discussão e votação o projeto do Estatuto Social. Após minunciosa análise, o diploma legal foi aprovado por unanimidade, sem emenda, sendo que os presentes aprovaram a dispensa de transcrição nesta ata, tendo em vista que o mesmo também integra este documento de criação. A seguir, o Sr. Presiente declarou definitivamente constituída a "CAUMÊ AGRO-PASTORIL SOCIEDADE ANÔNIMA". Continuando, informou que a Assembléia deveria proceder a eleição dos primeiros administradores, bem como dos membros do Conselho Fiscal. Por unanimidade, o plenário decidiu: a) - eleger para o Conselho de Administração os Srs. JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, OTTORINO MARINI e FLÁVIO PRESTES, já qualificados no preâmbulo desta ata, todos com mandato de dois anos, ou seja até a realização da Assembléa-Geral Ordinária de 1.986; b) - não instalar o Conselho Fiscal; c) que os honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão fixados pela Assembléia Geral Ordinária de 1985; e, d) - que a sede social será instalada à Rua Mário Homem de Melo nº 993 - Boa Vista (RR). Nada mais havendo para ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo datilografada esta ata em cinco vias de igual teor e forma, da qual ficam fazendo parte integrante os seguintes documentos: a) recibo do depósito correspondente à quantias recebidas dos subscritores do capital social; b) - Estatuto Social; c) - boletim de subscrição; d) - lista dos subscritores do capital social. Boa Vista-RR, 13 de agosto de 1984. (aa.) MURUPU AGRO-PASTORIL S.A. - José Eduardo de Andrade Vieira - Diretor Presidente, JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, OTTORINO MARINI, FLÁVIO PRESTES - VISTO: LUIZ CARLOS SALVARO- O.A.B.-PR-6.207- C.P.F..... 084.968.979-15.

CAUMÊ AGRO-PASTORIL SOCIEDADE ANÔNIMA

E S T A T U T O

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO - Art. 1º - CAUMÊ AGRO-PASTORIL SOCIEDADE ANÔNIMA, pessoa jurídica de direito privado, adiante denominada simplesmente Companhia, é uma sociedade de capital autorizado, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação aplicável. Art. 2º - A Companhia tem por objetivo social: florestamento e reflorestamento, pecuária, agricultura, extração e comercialização de madeiras e exportação desses produtos. Art. 3º - A Companhia tem sua sede na cidade de Boa Vista, Território Federal de Roraima, podendo instalar ou supir filiais em qualquer parte do Território nacional, observadas as restrições legais e regulamentares. Art.4º - A Companhia tem duração indetenminada: CAPÍTULO II - DO CAPITAL - Art. 5º - O capital autorizado da Companhia é de Cr$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações sendo: 10.000,000 (dez milhões)de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) cada uma, representadas por recursos próprios; 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferências, nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) cada uma, a serem subscritas e integralizadas na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74. § 1º - Aos acionistas detentores de ações preferenciais, não se aplica o direito de preferência para subscrição de novas ações § 2º As ações preferências sem direito a voto, não se aplicam às disposições dos artigos 15, § 2º; 109, item IV; 111, § 1º; 171, § 4º da Lei nº 6.404, de 15.12.76, § 3º - As ações preferenciais, sem direito a voto, serão subscritas e integralizadas pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma do artigo 1º, do Decreto-Lei nº 1.376/74 e gozarão de participação integral nos resultados sociais, nos termos do artigo 8º. § 2º, do referido diploma legal. CAPÍTULO III - DA DENOMINAÇÃO - Art. 6º - A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e a Diretoria. SEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Art. 7º - O Conselho de Administração é composto de três membros, acionistas, eleitos pela Assembléia Geral com mandato de dois anos, permitida a reeleição, sendo um Presidente e dois Conselheiros. § 1º - O Presidente é escolhido pelos seus pares, por maioria de votos, na primeira reunião que se realizar após a posse. § 2º - no caso de vacância ou de impedimento temporário do cargo de Presidente ou de Conselheiro, o Conselho primeiro, escolhe um acionista para completar o colegiado, elegendo em seguida, o substituto que, no caso de impedimento temporário, substitui o licenciado pelo prazo de afastamento. § 3º - As designações visando a substituições por vacância são referendadas pela primeira Assembléia Geral, e o mandato do designado deve coincidir com o de seus pares. Art. 8º - O Conselho de Administração reune-se, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente. § 1º - As deliberações do Conselho são tomadas por maioria, tendo o Presidente também o voto de qualidade.Das reuniões são lavradas atas em livro próprio. § 2º - Os membros da Diretoria que não sejam membros do Conselho de Administração podem comparecer às reuniões do mesmo,sem direito a voto. Art. 9º - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são confiadas pela Lei: I - fixar a orientação geral da política administrativa operacional da Companhia; II - convocar a Assembléia Geral; III - eleger e destituir os Diretores, fixando- lhes as atribuições e fiscalizando a gestão de cada um; IV - estabelecer os limites de alçada dos Diretores, fixando-lhes a competência para deferir negócios, celebrar contratos e demais atos administrativos; V - examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia e manifestar-se previamente sobre atos, contratos e operações segundo determinen este estatuto ou regimento interno; VI - estabelecer, designando o Diretor por elas responsável, regiões e áreas administrativas, aprovar a criação ou extinção de filiais; VII - conceder licença aos seus membros e aos da Diretoria ; VIII - fixar os critérios básicos da Administração do pessoal; IX - escolher e destituir os auditores independentes; X - aprovar o regimento interno; XI - manifestar- se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; XII - declarar dividendo intermediário à conta do lucro líquido apurado; XIII - deliberar sobre a emissão, subscrição e forma de colocação das ações preferênciais, Decreto-Leinº 1.376, de 12.12.74, sempre sem direito de preferência dos acionistas dentro do limite do autorizado, ouvido o Conselho Fiscal se em funcionamento. Art. 10 -Compete ao Presidente do Conselho de Administração: I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração ; II - instalar e presidir a Assembléia Geral; III - autorizar o pagamento antecipado, "ad-referendum" da Assembléia Geral: a) - de dividendos e bonificações aos acionistas ; b) - de donativos a instituições filantrópicas e assistenciais. SEÇÃO II - DA DIRETORIA - Art. 11 - A Diretoria da Companhia constitui-se de cinco membros, no máximo, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Técnico e, os demais Diretores sem designação especial, todos eleitos pelo Conselho de Administração e com mandato de um ano. § 1º - O cargo de Diretor Presidente é exercido pelo Presidente do Conselho de Administração. § 2º - O cargo do Diretor Técnico é obrigatóriamente exercido por agrônomo ou engenheiro florestal, legalmente habilitado para o exercício profissional perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. § 3º - Compete ao Diretor Técnico, exclusivamente, a direção do Departamento Técnico, independentemente da direção geral da Companhia, gozando de autonomia em todos os planos pertinentes à sua área, sendo que seus honorários não podem ser inferiores a seis salários mínimos regionais, conforme dispõe o artigo 87, da Lei nº 3.194 , de 23.12.66. Art. 12 - No caso de vacância do cargo de Diretor, sem designação especial, o Conselho de Administraçãoindica o substituto, se necessário. Art. 13 - A Diretoria tem ampla e cabal autonomia de ação visando à realização dos objetivos sociais e à pratica dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, inclusive os atos que importem em aquisição ou alienação de bens imóveis , constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros. A Diretoria pode renunciar direitos. Parágrafo Único - A Diretoria poder ser representada por um Diretor, em todos os atos que tiver de praticar no exercício de sua função, dentro dos limites fixados pelo Conselho de Administração. Art. 14 - A Diretora reune-se , ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinàriamente,mediante a convocação do Presidente e as suas deliberações são tomadas por maioria, com a presença do Presidente,tendo este também o voto de qualidade. Das reuniões da Diretoria lavra-se a ata no livro próprio. Paragrafo Único - O Presidente pode dispensar a realização da reunião ordinária, caso não haja assunto relevante para tratar. Art. 15- Compete ao Diretor Presidente: I - representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria a se realizarem na sede social, na sede de filiais ou em qualquer outro local previamente designado; III - dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria; IV - organizar os serviços da Companhia, provendo seus cargos e funções e fixando os respectivos vencimentos; V - elaborar com os demais Diretores, o relatório anual; VI - designar o Diretor sem designação especial que deve substituir, cumulativamente, outro Diretor em seu impedimento temporário; VII - vetar as deliberações da Diretoria, podendo determinar novo-exame do assunto. Art. 16 - Compete a cada Diretor sem designação especial exercer os cargos que lhes sejam atribuídos pelo Conselho de Administração, acatando as normas gerais fixadas

pelo estatuto e regimento interno e as designações do Diretor Presidente. Art. 17 - O Diretor Presidente ou dois Diretores em conjunto, podem constituir procurador para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. SEÇÃO III - DAS NORMAS COMUNS À ADMINISTRAÇÃO Art. 18 - Os mandatos dos Conselheiros e Diretores iniciam-se com o termo de posse de seus titulares e findam-se com a investidura dos novos administradores. Art. 19 - Compete à Assembléia-Geral fixar os honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. Parágrafo Único - A verba dos honorários de que trata este artigo é global, ficando sua distribuição, entre os Conselheiros e Diretores, a critério do Presidente do Conselho de Administração. Art. 20 - Além dos casos de inelegibilidade previstos na lei para os cargos de administradores, são também inelegíveis: para membros do Conselho de Administração, os maiores de 70 anos; para Diretor sem designação especial, os maiores de 60 anos. Art. 21 - É vedado aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria exercerem funções administrativas em outras sociedades, sem expressa autorização do Conselho de Administração, resalvadas as empresas Bamerindus. CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL - Art. 22 - Com funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, o Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, que fixa a remuneração dos membros efetivos. Parágrafo Único - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na Primeira Assembléia-Geral Ordinária, após a sua instalação. CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA-GERAL - Art. 23 - As reuniões de Assembléia-Geral, sua convocação, instalação e procedimento, bem assim seus poderes de competência, obedecem ao que estabelecem a lei e este estatuto, devendo ser secretariadas por pessoa escolhida pelo Presidente da Mesa. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS - Art. 24 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se portanto, no último dia útil de cada ano Art. 25 - O balanço geral é levantado no último dia útil do ano. Art. 26 - Atendidas as depreciações, amortizações e provisões exigidas ou facultadas por lei, do resultado apurado em balanço, serão feitas as seguintes deduções nesta ordem: a) - os prejuízos acumulados; b) - a provisão para o imposto de renda. § 1º - Do lucro líquido apurado em balanço semestral, 5% (cinco por cento), serão aplicados na constituição de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. § 2º - Do mesmo lucro líquido, ainda destinam-se: a) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para pagamento dos dividendos aos acionistas; b) - mínimo de 10% (dez por cento) para a formação de fundo de reserva especial que assegure a regularidade da distribuição dos dividendos, limitado a 20% (vinte por cento) do capital social; c) - até 60% (sessenta por cento), para a formação de fundo de aumento de capital, limitado a 80% (oitenta por cento) do capital social. § 3º - O fundo de reserva para aumento de capital somado às demais reservas de lucros, não poderá ser superior ao capital social. § 4º - As eventuais sobras de lucros serão creditadas na conta de lucros acumulados, definida a sua destinação pela Assembléia-Geral Ordinária. § 5º - No exercício em que os lucros a realizar ultrapassarem o total de duzido nos termos do § 1º e dos ítens "b" e "c" do parágrafo segundo deste artigo, a assembléia-geral poderá destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO - Art. 27 - A Companhia entra em liquidação nos casos previstos na lei, observadas as normas pertinentes". Boa Vista, (RR), 13 de agosto de 1 984. (aa.) MURUPÚ AGRO-PASTORIL S.A. - José Eduardo de Andrade Vieira - Diretor Presidente, José Eduardo de Andrade Vieira, Ottorino Marini, Flávio Prestes. VISTO: L u i z Carlos Sálvaro - O.A.B. -PR - 6.207-C.P.F. nº 084.968.979-15.

JUNTA COMERCIAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que encontra-se arquivado sob nº 14 30000025-3 por despacho de 04.09.84, um exemplar de igual teor.

Boa Vista, 05.09.84.

MARIA DE FÁTIMA SILVA XAVIER
Secretária Geral.

A Pátria é a união de todos os brasileiros.
No dia 7 de setembro comemoramos o Dia da Independência.
O Dia da Pátria.
Neste dia, todos os brasileiros têm por dever lembrar seus compromissos para com seu país. Para com a Pátria.
Pátria que se afirma com o esforço, o trabalho, a dedicação de cada um de nós na imensa tarefa de construir uma sociedade democrática e pluralista, uma nação livre e soberana.
Pátria que se consolida com o aproveitamento do nosso potencial e dos nossos recursos em benefício dos brasileiros.
Pátria que consagra o ideal da independência política e de construção de um país no qual todos possamos viver com ordem, bem-estar social e progresso.
Pátria que sintetiza a unidade nacional.

Independência, Liberdade, Ordem e Progresso.

O GOVERNO FEDERAL ESTÁ SIMPLIFICANDO A VIDA DOS BRASILEIROS.

PARA ISSO EXISTE O PROGRAMA NACIONAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO.

AO COMPLETAR CINCO ANOS, O PROGRAMA NACIONAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO GOSTARIA DE LEMBRAR ALGUMAS DAS PRINCIPAIS MEDIDAS QUE VIERAM SIMPLIFICAR A VIDA DE MILHÕES DE BRASILEIROS.

□ ACABARAM OS ATESTADOS DE VIDA, RESIDÊNCIA, POBREZA, DEPENDÊNCIA ECONÔMICA E BONS ANTECEDENTES, E TAMBÉM A FOLHA CORRIDA. AGORA BASTA A SUA DECLARAÇÃO POR ESCRITO;

□ CÓPIA DE DOCUMENTOS NÃO PRECISAM MAIS DE AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO, E RARAMENTE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA;

□ COMPROVAR NOMES IDÊNTICOS FICOU MAIS FÁCIL. VOCÊ MESMO DECLARA;

□ PARA O REGISTRO PROFISSIONAL, A MATRÍCULA EM FACULDADES OU A INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS OU VESTIBULARES JÁ NÃO SÃO MAIS NECESSÁRIOS TANTOS DOCUMENTOS;

□ AS PLAQUETAS NÃO EXISTEM MAIS;

□ FICOU MAIS SIMPLES TIRAR OU RENOVAR A CARTEIRA DE MOTORISTA ASSIM COMO A SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS;

□ JÁ ESTÁ EM VIGOR A LEI QUE DÁ VALIDADE NACIONAL À CARTEIRA DE IDENTIDADE;

□ AGORA AS FOTOS PARA DOCUMENTOS SÃO EM FORMATO ÚNICO (3 X 4), E SEM DATA;

□ O PASSAPORTE FICOU MAIS FÁCIL, E VALE POR MAIS TEMPO. O VISTO DE SAÍDA NÃO É MAIS NECESSÁRIO;

□ RECEBER PEQUENAS HERANÇAS JÁ NÃO É TÃO COMPLICADO. EM MUITOS CASOS, NEM É PRECISO O INVENTÁRIO JUDICIAL;

□ A VIDA DAS EMPRESAS FICOU MAIS FÁCIL COM A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL E O CADASTRAMENTO SIMULTÂNEO NO CGC E NO IAPAS, BEM COMO COM A INSENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E DO IPI E A DISPENSA DA ESCRITURAÇÃO FISCAL PARA AS MICROEMPRESAS, E AINDA COM A ELIMINAÇÃO DE UMA SÉRIE DE DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS.

EM BREVE O CONGRESSO NACIONAL DEVERÁ APROVAR MAIS DUAS MEDIDAS DA MAIOR IMPORTÂNCIA:

□ O JUIZADO DE PEQUENAS CAUSAS, ONDE VOCÊ PODERÁ SOLUCIONAR, RAPIDAMENTE E SEM DESPESAS, QUESTÕES DE REDUZIDO VALOR PATRIMONIAL;

□ O ESTATUTO DA MICROEMPRESA, QUE BENEFICIARÁ MILHÕES DE PEQUENAS EMPRESAS E NOS AJUDARÁ A VENCER A CRISE ECONÔMICA.

PARA O SUCESSO DA DESBUROCRATIZAÇÃO FOI FUNDAMENTAL A PARTICIPAÇÃO DE TODOS. O SEU APOIO PESSOAL CONTINUA SENDO DA MAIOR IMPORTÂNCIA. ENVIE SUAS SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES PARA O PROGRAMA NACIONAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO - PALÁCIO DO PLANALTO, 2º ANDAR, BRASÍLIA - DF, CEP 70150.



DESBUROCRATIZAR É TAREFA DE TODOS NÓS.